NICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC DE UM LADO E DE OUTRO COMO CONTRATADA A EMPRESA ADÃO DO NASCIMENTO FERNANDES – CNPJ Nº 49.108.560/0001-53, NA FORMA ABAIXO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC - CNPJ Nº 04.088.175/0001-53, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Elvys Lenon Nascimento Araújo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade N° 451003 SSP/AC, e do CPF nº 806.314.522-49, residente e domiciliado na BR 364 – KM 07, Ramal da Bonal, nº 1326, CEP: 69.925-000, nesta Cidade de Senador Guiomard/AC, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa ADÃO DO NASCIMENTO FERNANDES - CNPJ Nº 49.108.560/0001-53, com sede na Rua 3 de maio, Nº 1378, Bairro: Centro – CEP: 69925-000, na Cidade de Senador Guiomard – Acre, representada neste ato pelo Sr. Adão do Nascimento Fernandes, inscrito na cédula de identidade sob o Nº 463598 SSP/AC e no CPF Nº 857.773.742-04, residente e domiciliado na Cidade de Senador Guiomard – Acre, doravante denominada CONTRATADA. Resolvem distratar o presente instrumento contratual, decorrente da Dispensa Nº 005/2026 - Processo Administrativo Nº 005/2026, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Complementar 123/06 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE CONTRATO:
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 003/2026, proveniente do processo de Dispensa Nº 005/2026 - Processo Administrativo Nº 005/2026, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de Manutenção de ar condicionado e fornecimento de peças, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, com eficácia a partir da data de assinatura deste distrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E CONSENSO:
A rescisão amigável decorre do oficio expedido pela empresa ADÃO DO NASCIMENTO FERNANDES ME, conforme oficio em anexo. A rescisão é realizada por acordo mútuo, com fundamento no art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, e não implica inadimplemento contratual por nenhuma das partes, inexistindo litígio entre elas.
CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO PREÇO:
Os fornecimentos serão contratados em conformidade com os preços registrados no Processo de Dispensa de Licitação Nº 005/2026, constante do Processo Administrativo Nº 005/2026.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Câmara de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos registrados, devendo contratar de acordo com as necessidades mediante ordem de entrega e empenho.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:
Considerando a extinção antecipada do contrato, e apurada que não houve a existência de valores pagos antecipadamente, nenhuma das partes pagaram valor algum a outra.
CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:
Em razão do presente distrato ser firmado de forma amigável, não haverá aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato original, nem registro negativo em cadastros de fornecedores, exceto em caso de descumprimento das obrigações ora assumidas.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
As partes declaram, por fim, que nada mais têm a reclamar entre si, a qualquer título, em relação ao Contrato nº 003/2026, dando-se mútuas e irrevogáveis quitações, ressalvado o cumprimento das obrigações constantes neste instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Senador Guiomard/AC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.
Senador Guiomard-AC, 18 de agosto de 2026.

Assinam: Elvys Lenon Nascimento Araújo, pela CONTRATANTE, e o Sr. Adão Fernandes do Nascimento, pela

CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A CAMARA MUNICIPAL DE XAPURI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 04.129.995/0001-46, com endereço na Rua 24 de janeiro nº 75, Centro, em Xapuri – AC,
torna público que realizará PREGÃO, do tipo “maior percentual de desconto”, com critério de julgamento “global”, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (diesel s10) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xapuri – Acre.
O prazo para envio de propostas será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Solicitar planilha de cotações através dos e-mails: camara.xapuri@gmail.com, das 07h às 13h de segunda à sexta-feira. Xapuri - Acre, 09 de setembro de 2025.

Micaela Ohana Braga Nogueira
Agente de Contratação

ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 487/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e finanças - ADM
FISCAL DE CONTRATO: MOACIR VALENTE FERREIRA MATRICULA Nº 2653, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: W. DO NASCIMENTO COELHO - ME
CONTRATO DE N° 078/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002/2025
GESTORA DO CONTRATO: RAIDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE MATRICULA Nº 2644
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 317/2025.
Acrelândia, 09 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 488/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEM/SEMSA/Nº1165/2026, designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
FISCAL DE CONTRATO: CAMILA SILVA DOS REIS MATRICULA 669/0, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: MEDLAND COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
CONTRATO DE N° 216/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026
GESTORA DO CONTRATO: GABRIELLY DE SOUZA SCHROEDER MATRICULA Nº 699/0
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos

Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 679/2025.
Acrelândia, 09 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 489/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEM/SEMSA/Nº1165/2026, designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
FISCAL DE CONTRATO: CAMILA SILVA DOS REIS MATRICULA 669/0, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: MAIS MEDICA IMP. E EXP. LTDA
CONTRATO DE N° 217/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026
GESTORA DO CONTRATO: GABRIELLY DE SOUZA SCHROEDER MATRICULA Nº 699/0
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 680/2025.
Acrelândia, 09 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 490/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEM/SEMSA/Nº1165/2026, designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
FISCAL DE CONTRATO: CAMILA SILVA DOS REIS MATRICULA 669/0, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: IMED MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO DE N° 213/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026
GESTORA DO CONTRATO: FABRICIA GURGEL DA SILVA MATRICULA Nº 719/0
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 676/2025.
Acrelândia, 09 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 491/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEM/SEMSA/Nº1165/2026, designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
FISCAL DE CONTRATO: GABRIELLY DE SOUZA SCHROEDER MATRICULA Nº 699/0, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: DISPROFARMA COMERCIO LTDA
CONTRATO DE N° 218/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026
GESTORA DO CONTRATO: CAMILA SILVA DOS REIS MATRICULA 669/0
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da

legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 681/2025.
Acrelândia, 09 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 492/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEM/SEMSA/Nº1165/2026, designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
FISCAL DE CONTRATO: FABRICIA GURGEL DA SILVA MATRICULA Nº719/0, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA
CONTRATO DE N° 214/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026
GESTORA DO CONTRATO: CAMILA SILVA DOS REIS MATRICULA 669/0
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 677/2025.
Acrelândia, 09 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 493/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEM/SEMSA/Nº1165/2026, designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
FISCAL DE CONTRATO: GABRIELLY DE SOUZA SCHROEDER MATRICULA Nº 699/0, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: MD OMP. E EXP. EIRELI
CONTRATO DE N° 215/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026
GESTORA DO CONTRATO: CAMILA SILVA DOS REIS MATRICULA 669/0
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 678/2025.
Acrelândia, 09 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 494/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEM/SEMSA/Nº1165/2026, designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
FISCAL DE CONTRATO: CAMILA SILVA DOS REIS MATRICULA 669/0 responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: M. O FELIX LTDA
CONTRATO DE N° 219/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026
GESTORA DO CONTRATO: FABRICIA GURGEL DA SILVA MATRICULA Nº719/0
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 682/2025.
Acrelândia, 09 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 495/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEM/SEMSA/Nº1165/2026, designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
FISCAL DE CONTRATO: CAMILA SILVA DOS REIS MATRICULA 669/0 responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: J. S. NUNES LTDA (HOSPITALMED DENTAL)
CONTRATO DE N° 212/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026
GESTORA DO CONTRATO: FABRICIA GURGEL DA SILVA MATRICULA Nº719/0
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 675/2025.
Acrelândia, 09 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 496/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEM/SEMSA/Nº1167/2026, designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
FISCAL DE CONTRATO: DIONE DE SOUZA GONÇALVES MATRICULA Nº 652/0, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: MOTOBRAS LTDA
CONTRATO DE N° 059/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002/2026
GESTOR DO CONTRATO: WESLEY SEMEÃO DE BARROS MATRICULA Nº 715/0
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 282/2025.
Acrelândia, 09 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 497/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEM/SEMSA/Nº1167/2026, designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
FISCAL DE CONTRATO: DIONE DE SOUZA GONÇALVES MATRICULA Nº 652/0, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: W. DO NASCIMENTO COELHO - ME
CONTRATO DE N° 060/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002/2026
GESTOR DO CONTRATO: EDILANE OLINDA DOS SANTOS MATRICULA Nº 724/0
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 283/2025.
Acrelândia, 09 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 498/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEM/SEMSA/Nº1167/2026, designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
FISCAL DE CONTRATO: DIONE DE SOUZA GONÇALVES MATRICULA Nº 652/0, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: RIMACE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATO DE N° 061/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002/2026
GESTOR DO CONTRATO: WESLEY SEMEÃO DE BARROS MATRICULA Nº 715/0
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 284/2025.
Acrelândia, 09 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 499/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEM/SEMSA/Nº1167/2026, designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
FISCAL DE CONTRATO: EDILANE OLINDA DOS SANTOS MATRICULA Nº 724/0, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: DELTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CONTRATO DE N° 105/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2023
GESTOR DO CONTRATO: FABRICIA GURGEL DA SILVA MATRICULA Nº 719/0
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 052/2025.
Acrelândia, 09 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº500/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMOTUR/Nº 696/2026, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

GESTOR DO CONTRATO:
NALSON VENTURA DE SOUZA, Matrícula 2654
FISCAL DE CONTRATO:
MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Matrícula 2616

responsáveis pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 148 / 2026	
EMPRESA:	MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ:	12.753.213/0006-88
ADM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2026
INEXIGIBILIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2026
VALOR:	R$ 336.006,33
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) Retroescavadeiras XCMG, Modelo XC 870 BR-II, incluindo serviços de revisão, diagnóstico, manutenção, reparos, substituição de componentes e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos: I – Retroescavadeira XCMG XC 870 BR-II – Chassi XLIG00870CTPA00019; II – Retroescavadeira XCMG XC 870 BR-II – Chassi XUG00870CTPA00255; III – Retroescavadeira XCMG XC 870 BR-II – Chassi XUG00870JTPA00035.

Art. 2º - Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência;
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto con-

tratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 09 de Setembro de 2026.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº501/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMAM/Nº272/2026, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM.
FISCAL DO CONTRATO: REGINA CÉLIA DE LIMA BARBOSA.
MATRÍCULA: 2726
GESTOR DE CONTRATO: IVANILDO DA SILVA CAMPOS
MATRÍCULA: 2732
Responsáveis pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 027/2025	
EMPRESA:	R. SOARES
ADM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024
PREGÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

Art. 2º - Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência;
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 212/2025.
Acrelândia, 09 de setembro de 2026.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

RESOLUÇÃO Nº 04, 26 DE AGOSTO DE 2026
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES-CMDCA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Agosto de 2026, Ata nº05 no uso de suas atribuições, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo formulador e controlador de políticas públicas e ações voltada para direito da criança e dos adolescentes, no âmbito do Município de Acrelândia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei nº574 de 204 de Agosto de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º: Fica criada a Comissão Especial de Acolhimento e Escuta Institucional, com a finalidade de promover ações de acolhimento, escuta qualificada, diálogo e fortalecimento das relações institucionais, contribuindo para a construção de um ambiente respeitoso, seguro, participativo e humanizado.
Art. 2º:A Comissão Especial de Acolhimento e Escuta Institucional será composta pelos seguintes membros:
• Alexandra dos Santos Batista;
• Tina Tânia Nunes Barbosa;
• Kelry Maria de Araújo;
• Raide Darquelin Figueiredo Ossaine.
Art. 3:º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Tina Tânia Nunes Barbosa
Presidente em exercício do CMDCA

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2026
TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0049/2025/GAPRE
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL.
CNPJ Nº 04.045.993/0001-79.
EMPRESA: JURACY MARGARETH TUMA DE ARAUJO.
CNPJ: 21.922.266/0001-61.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO AMPLIAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 118/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEIURA DE ASSIS BRASIL E A EMPRESA JURACY MARGARETH TUMA DE ARAUJO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MIDIA, SOM VOLANTE, SITE DE NOTICIAS E APARELHAGEM DE SOM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão: 01 – Secretaria Municipal de Gabinete
Programa de Trabalho: 1.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 01 – Secretaria Municipal de Gabinete
Programa de Trabalho: 1.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 01 – Secretaria Municipal de Gabinete
Programa de Trabalho: 1.004 – Manutenção da Assessoria de Comunicação
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR TOTAL: R$ 51.350,00 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais).

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
Prefeito de Assis Brasil
ALEXANDRE MORAIS DE LIMA
Representante Legal da Empresa Contratada
Data de Assinatura: 20 de maio de 2026

REPLUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2025
TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0049/2025/GAPRE
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL.
CNPJ Nº 04.045.993/0001-79.
EMPRESA: JURACY MARGARETH TUMA DE ARAUJO.
CNPJ: 21.922.266/0001-61.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO AMPLIAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 118/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEIURA DE ASSIS BRASIL E A EMPRESA JURACY MARGARETH TUMA DE ARAUJO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MIDIA, SOM VOLANTE, SITE DE NOTICIAS E APARELHAGEM DE SOM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão: 01 – Secretaria Municipal de Gabinete
Programa de Trabalho: 1.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 01 – Secretaria Municipal de Gabinete
Programa de Trabalho: 1.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica